



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180528PP00011

LICITAÇÃO Nº. 00011/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

RUA JOSÉ VIEIRA , 57 - CENTRO - CARRAPATEIRA - PB.

CEP: 58945-000 - Tel: (83) 35531003.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.924.003/0001-23, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 14 de Junho de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00011/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2009, de 10 de Março de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de medicamentos da Farmácia Básica e medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Carrapateira - PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de medicamentos da Farmácia Básica e medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Carrapateira - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de medicamentos da Farmácia Básica e medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Carrapateira - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 10:00 horas do dia 14 de Junho de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Vieira, 57 - Centro - Carrapateira - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://www.carrapateira.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2009, de 10 de Março de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

07.00 SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.3011.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.3011.2025 MANUT. DA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3011.2021 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO

10.301.3011.2023 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Weberton Vieira Ferreira de Menezes. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar

declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00011/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00011/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de

Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.6.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa

poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Vieira, 57 - Centro - Carrapateira - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São José de Piranhas.

Carrapateira - PB, 28 de Maio de 2018.

WEBERTON VIEIRA FERREIRA DE MENESES
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de medicamentos da Farmácia Básica e medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Carrapateira - PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	CX C/ 25 C	200
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100MG	CX C/ 1000	100
3	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	CX C/ 500	80
4	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	CX C/ 100	50
5	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	UNIDADE	800
6	AMOXICILINA COMPRIMIDO OU CÁPSULA 500MG	CX. C/ 500	70
7	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	FRASCO	2000
8	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500MG+125MG	CX C/ 500	50
9	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP ORAL 50MG+12,5MG/ML	FRASCO	100
10	ANLODIPINO (BESILATO) COMPRIMIDO 5MG	CX. C/ 500	15
11	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG	CX C/ 500	15
12	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600MG 15ML	UNIDADE	600
13	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	CX. C/3CP	2500
14	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML- 80ML	FRASCO	800
15	BROMETO DE IPATRÓPICO SOLUÇÃO INALANTE 0,25mg/mL 120mL	FRASCO	100
16	BUSCOPAM COMPOSTO (ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA) COMPRIMIDO	CX C/ 500C	100
17	BUSCOPAM COMPOSTO (ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA) SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	800
18	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG	CX C/ 500	1300
19	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	CAIXA	30
20	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	CAIXA	30
21	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	CAIXA	30
22	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG	CAIXA	30
23	CEFALEXINA OU CEFALEXINA MONOIDRATADA COMP OU CÁPSULA 500MG	CX C/ 500	100
24	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/M 60ML	FRASCO	1500
25	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG	CX C/ 200	20
26	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G 30G	UNIDADE	500
27	LEVONORGETREL + ETINILESTRODIOL (0,15 + 0,03 mg) COMPRIMIDO	CX. C/21 T	500
28	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 500MG	CX. C/ 500	10
29	CLARITROMICINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 250 MG	CAIXA CX C	10
30	CLINDAMICINA (CLORIDRATO) CÁPSULA 150 MG	CAIXA CX C	10
31	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% 100ML	UNIDADE	500
32	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	UNIDADE	50
33	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG	CX. C / 10	20
34	DEXAMETASONA CREME 0,1%, 10G	UNIDADE	2000
35	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	UNIDADE	1000
36	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11, 6 mg/ GEL/ 60 G CREME	BISNAGA	100
37	DEXCLOFERINAMINA (MALEATO) COMPRIMIDO 2MG	CX C/ 500	20
38	DEXCLOFERINAMINA (MALEATO) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 0,4MG/ML	UNIDADE	2000

39	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG	CX. C/ 500	5
40	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	CX C/ 500C	200
41	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML (10 ML)	FRASCO	2000
42	ENALAPRIL (MALEATO) COMPRIMIDO 10 MG	CX C/ 500C	20
43	ENALAPRIL (MALEATO) COMPRIMIDO 20 MG	CX C/ 500C	50
44	ENALAPRIL (MALEATO) COMPRIMIDO 5 MG	CX C/ 500C	20
45	ERITROMICINA (ESTEARATO) CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	CX. C/ 300	10
46	ERITROMICINA (ESTEARATO) SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	UNIDADE	200
47	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	CX C/ 200C	10
48	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50 MG	CX C/ 200C	10
49	ESTRÓGENOS CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,65MG/G	UNIDADE	50
50	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03 MG + 0,15 MG COMPRIMIDO	CAIXA	100
51	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3,00 mg/60mL	FRASCO	500
52	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG	CX. C/ 100	10
53	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	CX C/ 500C	20
54	GENTAMICINA (SULFATO) COLÍRIO 5MG/ML	UNIDADE	50
55	GENTAMICINA (SULFATO) POMADA OFTÁLMICA 5 MG/G	UNIDADE	50
56	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	CX C/ 500	300
57	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG	CX. C/ 500	1400
58	HIDROCORTISONA (ACETATO) CREME 1%	UNIDADE	50
59	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+HIDROX DE MAGNÉSIO SUSP ORAL 60MG+40MG/ 100ML	UNIDADE	1000
60	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	CX C/ 500	20
61	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	CX C/ 500	30
62	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/30ML	UNIDADE	1000
63	IPRATRÓPIO (BROMETO) SOLUÇÃO INALANTE 0,250 MG/20ML	UNIDADE	50
64	ISOSSORBIDA (DINITRATO) COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG	CAIXA C/ 5	20
65	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) COMPRIMIDO 10 MG	CAIXA C/ 5	20
66	ITRACONAZOL CÁPSULA 100 MG	CX C/ 100C	30
67	ITRACONAZOL SOLUÇÃO ORAL 10 MG/ML	CX C/ 100C	30
68	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	CX C/ 100C	20
69	LEVONOGESTREL COMPRIMIDO 1,5MG	CAIXA	100
70	LEVOTIROXINA SÓDICO 100MCG TIOROIDIM	CX C/ 30 C	200
71	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE GEL 2%/ 30 G	UNIDADE	100
72	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	CX C/ 480	50
73	LORATADINA XAROPE 1MG/100ML	FRASCO	1500
74	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 25MG	CX. C/ 300	50
75	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50MG	CX. C/ 300	200
76	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100MG	CX C/ 600	20
77	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML 30ML	FRASCO	600
78	METFORMINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 500 MG	CX C/ 500C	50
79	METFORMINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 850 MG	CX C/ 500C	200
80	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG /500MG	CX C/ 500	100
81	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 10MG	CX C/ 200	40
82	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO ORAL 4MG/10ML	UNIDADE	1000
83	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	CX C/ 500	70
84	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400MG	CX. C/ 500	30
85	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G	UNIDADE	1000
86	MICONAZOL (NITRATO) CREME DERMATOLÓGICO OU LOÇÃO 2%	UNIDADE	300
87	MICONAZOL (NITRATO) CREME VAGINAL 2%	UNIDADE	500
88	NEOMICINA + GACITRINA (ST 250 MG) CREME DERMATOLÓGICO 10 G	UNIDADE	500
89	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100MG	CX. C/ 600	10
90	NIMESULIDA SOLUÇÃO ORAL 20 MG / 15 ML	CX. C/ 100	10
91	NISTATINA CREME/GEL VAGINAL 25.000 UI / 1 MG	UNIDADE	1000

92	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML	FRASCO	300
93	NORESTIRONA COMPRIMIDO 0,35MG	CAIXA	300
94	NORETISTERONA, ENANTATO DE+ ESTRADIOL, VALERATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG + 5 MG	CAIXA	100
95	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	UNIDADE	50
96	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	CX C/ 300	100
97	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	CX C/ 500	70
98	PARACETAMOL COMPRIMIDO 750 MG	CX C/ 500	100
99	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML 10ML	FRASCO	1000
100	PASTA D' ÁGUA PASTA (F.N.)	UNIDADE	50
101	PIROXICAN CÁPSULA 20MG	CX. C/ 300	20
102	POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO ORAL 100ML	UNIDADE	3000
103	PREDNISOLONA (FOSTATO SÓDICO) SOLUCAO ORAL 4,02 MG/ML	UNIDADE	200
104	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	CX C/ 500	50
105	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	CX. C/ 500	50
106	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 40 MG	CX C/ 500C	200
107	RANITIDINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 150MG	CX. C/ 200	300
108	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	CX. C/ 50	100
109	SALBUTAMOL (SULFATO) AEROSOL 100 µG/DOSE	UNIDADE	100
110	SALBUTAMOL (SULFATO) SOLUÇÃO INALANTE 5 MG/ML	UNIDADE	200
111	SALBUTAMOL (SULFATO) XAROPE 0,4MG/ML	CX. C/ 50	10
112	SIMETICONA COMPRIMIDO 40MG	CAIXA C/20	20
113	SIMETICONA SOLUÇÃO ORAL 75MG/10ML	UNIDADE	300
114	SINVASTANTINA COMPRIMIDO 20MG	CX. C/ 500	50
115	SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500 MG 400 G CREME	CAIXA CX C	20
116	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMPRIMIDO	CX. C/ 300	100
117	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO 40MG+8MG/ML 50ML	FRASCO	1000
118	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG FE2+	CX. C/ 500	100
119	TETRACICLINA (CLORIDRATO) POMADA OFTÁLMICA 1%	UNIDADE	50
120	TI A B E N D A Z O L COMPRIMIDO 500 MG	CAIXA C/ 5	20
121	TI A B E N D A Z O L SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	UNIDADE	300
122	TIAMINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 300 MG	CAIXA	10
123	BROMAZEPAN COMPRIMIDO 3MG	CX. C/ 500	50
124	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	CX. C/ 200	100
125	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400MG	CX. C/ 200	200
126	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 200MG/ML	FRASCO	800
127	CLONAZEPAN COMPRIMIDO 0,5MG	CX. C/ 200	200
128	CLONAZEPAN COMPRIMIDO 2MG	CX. C/ 200	200
129	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	FRASCO	100
130	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG	CX. C/ 200	300
131	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG	CX. C/ 200	100
132	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG	CX. C/ 200	200
133	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG	CX. C/ 200	200
134	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	CX. C/ 50	10
135	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	FRASCO	100
136	CLORIDRATO DE FLUOXETINA COMPRIMIDO 20MG	CX. C/ 200	200
137	CITALOPRAM COMPRIMIDO 10 MG	CX/ C 200	100
138	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG	CX. C/ 100	100
139	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG	CX. C/ 100	100
140	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	Cx c/ 100	10
141	DORMONID INJETÁVEL (MIDAZOLAN 50 MG / 10 ML)	CX C/ 50 A	10
142	FENITOÍNA OU FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100MG	CX. C/ 200	300
143	FENITOÍNA OU FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	CX. C/ 50	10

144	FENITOÍNA OU FENITOÍNA SÓDICA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	FRASCO	50
145	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG	CX. C/ 200	200
146	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML	CX. C/ 50	10
147	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	CX. C/ 20	100
148	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG	CX. C/ 200	100
149	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG	CX. C/ 200	200
150	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML	FRASCO	200
151	HALOPERIDOL (DECANOATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	CX C/ 50 A	10
152	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25 MG	CX C/ 200	50
153	PAROXETINA COMPRIMIDO 20MG	CX C/ 200C	100
154	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1MG	CX. C/ 200	100
155	RISPERINONA COMPRIMIDO 2MG	CX C/200 C	200
156	RISPERIDONA COMPRIMIDO 3MG	CX. C/ 200	100
157	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML	FRASCO	100
158	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO OU CÁPS288MG	CX. C/ 200	50
159	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO OU CÁPS576MG	CX. C/ 200	50
160	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO SOL ORAL OU XP 57,624MG/ML	CX. C/ 50	10
161	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCO	2000
162	CLORIDRATO DE AMBROXIL XAROPE ADULTO	FRASCO	2000
163	ALEDRONATO DE SÓDIO	CX. C/30	200
164	ALODIPINO COMP 5 MG	UNI/COMP	200
165	DICLOFENACO DE SÓDIO	CX. C/300	20
166	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG	CX. C/30	50
167	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CX. C/30	50
168	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 1%	CX. C/200	200
169	COLAGENASE POMADA	UND	200
170	ÓLEO DE AGE	UND	50

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2018

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos da Farmácia Básica e medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Carrapateira - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG		CX C/ 25 C	200		
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100MG		CX C/ 1000	100		
3	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG		CX C/ 500	80		
4	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG		CX C/ 100	50		
5	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML		UNIDADE	800		
6	AMOXICILINA COMPRIMIDO OU CÁPSULA 500MG		CX. C/ 500	70		
7	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML		FRASCO	2000		
8	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500MG+125MG		CX C/ 500	50		
9	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP ORAL 50MG+12,5MG/ML		FRASCO	100		
10	ANLÓDIPINO (BESILATO) COMPRIMIDO 5MG		CX. C/ 500	15		
11	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG		CX C/ 500	15		
12	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600MG 15ML		UNIDADE	600		
13	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG		CX. C/3CP	2500		
14	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML- 80ML		FRASCO	800		
15	BROMETO DE IPATRÓPICO SOLUÇÃO INALANTE 0,25mg/mL 120mL		FRASCO	100		
16	BUSCOPAM COMPOSTO (ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA) COMPRIMIDO		CX C/ 500C	100		
17	BUSCOPAM COMPOSTO (ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA) SOLUÇÃO ORAL		UNIDADE	800		
18	CAPTÓPRIL COMPRIMIDO 25 MG		CX C/ 500	1300		
19	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG		CAIXA	30		
20	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG		CAIXA	30		
21	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG		CAIXA	30		
22	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG		CAIXA	30		
23	CEFALEXINA OU CEFALEXINA MONOIDRATADA COMP OU CÁPSULA 500MG		CX C/ 500	100		
24	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/M 60ML		FRASCO	1500		
25	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG		CX C/ 200	20		
26	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G 30G		UNIDADE	500		

27	LEVONORGETREL + ETINILESTRODIOL (0,15 + 0,03 mg) COMPRIMIDO		CX. C/21 T	500	
28	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 500MG		CX. C/ 500	10	
29	CLARITROMICINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 250 MG		CAIXA CX C	10	
30	CLINDAMICINA (CLORIDRATO) CÁPSULA 150 MG		CAIXA CX C	10	
31	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% 100ML		UNIDADE	500	
32	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%		UNIDADE	50	
33	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG		CX. C / 10	20	
34	DEXAMETASONA CREME 0,1%, 10G		UNIDADE	2000	
35	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML		UNIDADE	1000	
36	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11, 6 mg/ GEL/ 60 G CREME		BISNAGA	100	
37	DEXCLOFERINAMINA (MALEATO) COMPRIMIDO 2MG		CX C/ 500	20	
38	DEXCLOFERINAMINA (MALEATO) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 0,4MG/ML		UNIDADE	2000	
39	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG		CX. C/ 500	5	
40	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG		CX C/ 500C	200	
41	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML (10 ML)		FRASCO	2000	
42	ENALAPRIL (MALEATO) COMPRIMIDO 10 MG		CX C/ 500C	20	
43	ENALAPRIL (MALEATO) COMPRIMIDO 20 MG		CX C/ 500C	50	
44	ENALAPRIL (MALEATO) COMPRIMIDO 5 MG		CX C/ 500C	20	
45	ERITROMICINA (ESTEARATO) CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG		CX. C/ 300	10	
46	ERITROMICINA (ESTEARATO) SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML		UNIDADE	200	
47	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG		CX C/ 200C	10	
48	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50 MG		CX C/ 200C	10	
49	ESTRÓGENOS CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,65MG/G		UNIDADE	50	
50	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03 MG + 0,15 MG COMPRIMIDO		CAIXA	100	
51	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3,00 mg/60mL		FRASCO	500	
52	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG		CX. C/ 100	10	
53	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG		CX C/ 500C	20	
54	GENTAMICINA (SULFATO) COLÍRIO 5MG/ML		UNIDADE	50	
55	GENTAMICINA (SULFATO) POMADA OFTÁLMICA 5 MG/G		UNIDADE	50	
56	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG		CX C/ 500	300	
57	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG		CX. C/ 500	1400	
58	HIDROCORTISONA (ACETATO) CREME 1%		UNIDADE	50	
59	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+HIDROX DE MAGNÉSIO SUSP ORAL 60MG+40MG/ 100ML		UNIDADE	1000	
60	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG		CX C/ 500	20	
61	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG		CX C/ 500	30	
62	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/30ML		UNIDADE	1000	
63	IPRATRÓPIO (BROMETO) SOLUÇÃO INALANTE 0,250 MG/20ML		UNIDADE	50	
64	ISOSSORBIDA (DINITRATO) COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG		CAIXA C/ 5	20	
65	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) COMPRIMIDO 10 MG		CAIXA C/ 5	20	
66	ITRACONAZOL CÁPSULA 100 MG		CX C/ 100C	30	
67	ITRACONAZOL SOLUÇÃO ORAL 10 MG/ML		CX C/ 100C	30	
68	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG		CX C/ 100C	20	

69	LEVONOGESTREL COMPRIMIDO 1,5MG		CAIXA	100	
70	LEVOTIROXINA SÓDICO 100MCG TIOROIDIM		CX C/ 30 C	200	
71	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE GEL 2%/ 30 G		UNIDADE	100	
72	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG		CX C/ 480	50	
73	LORATADINA XAROPE 1MG/100ML		FRASCO	1500	
74	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 25MG		CX. C/ 300	50	
75	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50MG		CX. C/ 300	200	
76	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100MG		CX C/ 600	20	
77	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML 30ML		FRASCO	600	
78	METFORMINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 500 MG		CX C/ 500C	50	
79	METFORMINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 850 MG		CX C/ 500C	200	
80	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG /500MG		CX C/ 500	100	
81	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 10MG		CX C/ 200	40	
82	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO ORAL 4MG/10ML		UNIDADE	1000	
83	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG		CX C/ 500	70	
84	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400MG		CX. C/ 500	30	
85	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G		UNIDADE	1000	
86	MICONAZOL (NITRATO) CREME DERMATOLÓGICO OU LOÇÃO 2%		UNIDADE	300	
87	MICONAZOL (NITRATO) CREME VAGINAL 2%		UNIDADE	500	
88	NEOMICINA + GACITRINA (ST 250 MG) CREME DERMATOLÓGICO 10 G		UNIDADE	500	
89	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100MG		CX. C/ 600	10	
90	NIMESULIDA SOLUÇÃO ORAL 20 MG / 15 ML		CX. C/ 100	10	
91	NISTATINA CREME/GEL VAGINAL 25.000 UI / 1 MG		UNIDADE	1000	
92	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML		FRASCO	300	
93	NORETIRONA COMPRIMIDO 0,35MG		CAIXA	300	
94	NORETISTERONA, ENANTATO DE+ ESTRADIOL, VALERATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG + 5 MG		CAIXA	100	
95	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML		UNIDADE	50	
96	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG		CX C/ 300	100	
97	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG		CX C/ 500	70	
98	PARACETAMOL COMPRIMIDO 750 MG		CX C/ 500	100	
99	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML 10ML		FRASCO	1000	
100	PASTA D' ÁGUA PASTA (F.N.)		UNIDADE	50	
101	PIROXICAN CÁPSULA 20MG		CX. C/ 300	20	
102	POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO ORAL 100ML		UNIDADE	3000	
103	PREDNISOLONA (FOSTATO SÓDICO) SOLUCAO ORAL 4,02 MG/ML		UNIDADE	200	
104	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG		CX C/ 500	50	
105	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG		CX. C/ 500	50	
106	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 40 MG		CX C/ 500C	200	
107	RANITIDINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 150MG		CX. C/ 200	300	
108	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		CX. C/ 50	100	
109	SALBUTAMOL (SULFATO) AEROSOL 100 µG/DOSE		UNIDADE	100	
110	SALBUTAMOL (SULFATO) SOLUÇÃO INALANTE 5 MG/ML		UNIDADE	200	
111	SALBUTAMOL (SULFATO) XAROPE 0,4MG/ML		CX. C/ 50	10	
112	SIMETICONA COMPRIMIDO 40MG		CAIXA C/20	20	
113	SIMETICONA SOLUÇÃO ORAL 75MG/10ML		UNIDADE	300	

114	SINVASTANTINA COMPRIMIDO 20MG		CX. C/ 500	50		
115	SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500 MG 400 G CREME		CAIXA CX C	20		
116	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMPRIMIDO		CX. C/ 300	100		
117	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO 40MG+8MG/ML 50ML		FRASCO	1000		
118	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG FE2+		CX. C/ 500	100		
119	TETRACICLINA (CLORIDRATO) POMADA OFTÁLMICA 1%		UNIDADE	50		
120	TI A B E N D A Z O L COMPRIMIDO 500 MG		CAIXA C/ 5	20		
121	TI A B E N D A Z O L SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML		UNIDADE	300		
122	TIAMINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 300 MG		CAIXA	10		
123	BROMAZEPAN COMPRIMIDO 3MG		CX. C/ 500	50		
124	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG		CX. C/ 200	100		
125	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400MG		CX. C/ 200	200		
126	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 200MG/ML		FRASCO	800		
127	CLONAZEPAN COMPRIMIDO 0,5MG		CX. C/ 200	200		
128	CLONAZEPAN COMPRIMIDO 2MG		CX. C/ 200	200		
129	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML		FRASCO	100		
130	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG		CX. C/ 200	300		
131	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG		CX. C/ 200	100		
132	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG		CX. C/ 200	200		
133	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG		CX. C/ 200	200		
134	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML		CX. C/ 50	10		
135	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML		FRASCO	100		
136	CLORIDRATO DE FLUOXETINA COMPRIMIDO 20MG		CX. C/ 200	200		
137	CITALOPRAM COMPRIMIDO 10 MG		CX/ C 200	100		
138	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG		CX. C/ 100	100		
139	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG		CX. C/ 100	100		
140	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML		Cx c/ 100	10		
141	DORMONID INJETÁVEL (MIDAZOLAN 50 MG / 10 ML)		CX C/ 50 A	10		
142	FENITOÍNA OU FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100MG		CX. C/ 200	300		
143	FENITOÍNA OU FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML		CX. C/ 50	10		
144	FENITOÍNA OU FENITOÍNA SÓDICA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML		FRASCO	50		
145	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG		CX. C/ 200	200		
146	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML		CX. C/ 50	10		
147	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML		CX. C/ 20	100		
148	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG		CX. C/ 200	100		
149	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG		CX. C/ 200	200		
150	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML		FRASCO	200		
151	HALOPERIDOL (DECANOATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML		CX C/ 50 A	10		
152	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25 MG		CX C/ 200	50		
153	PAROXETINA COMPRIMIDO 20MG		CX C/ 200C	100		
154	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1MG		CX. C/ 200	100		

155	RISPERINONA COMPRIMIDO 2MG		CX C/200 C	200		
156	RISPERIDONA COMPRIMIDO 3MG		CX. C/ 200	100		
157	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML		FRASCO	100		
158	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO OU CÁPS288MG		CX. C/ 200	50		
159	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO OU CÁPS576MG		CX. C/ 200	50		
160	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO SOL ORAL OU XP 57,624MG/ML		CX. C/ 50	10		
161	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO		FRASCO	2000		
162	CLORIDRATO DE AMBROXIL XAROPE ADULTO		FRASCO	2000		
163	ALEDRONATO DE SÓDIO		CX. C/30	200		
164	ALODIPINO COMP 5 MG		UNI/COMP	200		
165	DICLOFENACO DE SÓDIO		CX. C/300	20		
166	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG		CX. C/30	50		
167	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG		CX. C/30	50		
168	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 1%		CX. C/200	200		
169	COLAGENASE POMADA		UND	200		
170	ÓLEO DE AGE		UND	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00011/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00011/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00011/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00011/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00011/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00011/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00011/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00011/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00011/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carrapateira antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Carrapateira - Rua José Vieira, 57 - Centro - Carrapateira - PB, CNPJ nº 08.924.003/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Marineidia da Silva Pereira, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Joel Pereira, 10 - Centro - Carrapateira - PB, CPF nº 468.355.634-00, Carteira de Identidade nº 1075576 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00011/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2009, de 10 de Março de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de medicamentos da Farmácia Básica e medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Carrapateira - PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00011/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

07.00 SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.3011.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA S ECRETARIA DE SAÚDE
10.302.3011.2025 MANUT. DA DISTRIBUIÇÃO DE MEDI CAMENTOS
14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.3011.2021 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICADO MUNICIPIO
10.301.3011.2023 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José de Piranhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Carrapateira - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita
468.355.634-00

PELO CONTRATADO
